



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 216

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02; Assessor Técnico, DFA-08, 03 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE - RODOVIÁRIA - Supervisor de Órgão, DFG-10, 09 - GERÊNCIA DA UNIDADE - CEILÂNDIA - Supervisor de Órgão, DFG-10, 05 - GERÊNCIA DA UNIDADE - TAGUATINGA - Supervisor de Órgão, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE - GAMA - Supervisor de Órgão, DFG-10, 03 - GERÊNCIA DA UNIDADE - SOBRADINHO - Supervisor de Órgão, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DA UNIDADE EMPRESARIAL - Supervisor de Órgão, DFG-10, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Assessor, DFA-12, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE FROTA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Assessor Técnico, DFA-10, 01.

DECRETO Nº 35.901, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial Saia Velha 2, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 160-001.807/2002, DECRETA:

Art. 1º O Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial Saia Velha 2, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 133/09 e no Memorial Descritivo MDE 133/09 é aprovado nos termos deste decreto.

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo do imóvel de que trata o artigo anterior são os definidos na Lei Complementar nº 871, de 30 de outubro de 2013, nos termos do artigo 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 35.902, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.480.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, e II, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 15.480.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	8	24
Casa Civil.....	4	11	24
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	4	13	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	4		25
Secretaria de Estado de Cultura.....		13	25
Secretaria de Estado de Educação.....	5	14	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	15	26
Secretaria de Estado de Obras.....	6		28
Secretaria de Estado de Saúde		15	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública		16	31
Secretaria de Estado de Trabalho.....	7		
Secretaria de Estado de Transportes		17	32
Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..			33
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		18	33
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	7	19	34
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	7	19	34
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		23	
Secretaria de Estado de Esporte.....	7		
Secretaria de Estado da Criança.....		23	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....		23	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.900, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Extingue cargos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de outubro de 2014.
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 35.900, de 13 de outubro de 2014)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assessor Técnico, DFA-10, 03; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO AO CIDADÃO - NA HORA -

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						800.000

04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 001445 0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	200.000			
		1	31.90.13	0	100	600.000			
						800.000			
110101/00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					1.700.000			
04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 001383 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-PLANO PILOTO	1	31.90.16	0	100	1.700.000			
						1.700.000			
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.550.000			
12.122.6002.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								
Ref. 006010 5276	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.550.000			
						1.550.000			
320101/00001 32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					4.530.000			
04.122.6003.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 000845 7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	4.530.000			
						4.530.000			
500101/00001 50101	SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					100.000			
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 000964 7051	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	100.000			
						100.000			
510101/00001 51101	SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000			
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 003006 7060	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	1.000.000			
						1.000.000			

ANEXO 1		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
540101/00001 54101						1.400.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL							
04.122.6003.8502							
Ref. 003868 8803							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-PLANO PILOTO							
	1	31.90.11	0	100	1.400.000	1.400.000	
560102/00001 56102						500.000	
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - CIAS							
04.122.6009.8502							
Ref. 006926 5316							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS - SECOPA- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO							
	25	31.90.11	0	100	500.000	500.000	
2014AC00561						TOTAL	11.580.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101						3.900.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL							
08.122.6009.8504							
Ref. 000492 0033							
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
	1	33.90.46	0	100	1.400.000	2.700.000	
	1	33.90.49	0	100	1.300.000		
28.846.0001.9050							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002422 0020							
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
	1	31.90.94	0	100	400.000	1.200.000	
	1	31.90.96	0	100	800.000		
2014AC00561						TOTAL	3.900.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						2.450.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	1.500.000	1.500.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 003908 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	150.000	150.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	800.000	800.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.300.000
03.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 004644 8766 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	1.300.000	1.300.000
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						5.400.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000881 8751 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	2.200.000	2.200.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 001067 9574 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.08	0	100	3.200.000	3.200.000
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						320.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002871 0007 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SSP- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	320.000	320.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESSOAL						
Ref. 000591 7019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	500.000	500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000665 6978 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	500.000	500.000
450101/00001 45101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						800.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000023 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	800.000	800.000
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						1.010.000
03.122.6009.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002168 9549 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	800.000	800.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001913 7028 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	210.000	210.000
500101/00001 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000079 8742 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	100.000	100.000
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
14.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 002985 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA CRIANÇA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.000.000	2.000.000
04.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE	99	31.90.16	0	100	1.000.000	1.000.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						3.000.000
520101/00001 52101 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						100.000
06.122.6008.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002409 9585 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO	1	33.90.46	0	100	100.000	100.000
2014AC00561					TOTAL	15.480.000

CASA CIVIL

COORDENADORIA DE CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENADORIA DE CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e o Parecer nº 072/2008-PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção de pagamento de Taxa de Ocupação de Área Pública para: GESIFRAN MARTINS MESSIAS, para realização do Evento: FESTA DA CRIANÇA, no endereço: Praça Central do Inkra 08 - Brazlândia-DF, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2014, no horário de: 09h00min as 17h00mi.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ VADSON RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007-TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 054.000408/2010 e 147.000138/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JACKELINE VIANA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DE CERAIS E OLEAGINOSAS REGIMENTO INTERNO

DO OBJETIVO

Art. 1º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Cereais e Oleaginosas do Distrito Federal – CGRÃOS/DF têm por finalidade propor, apoiar e acompanhar ações para o desenvolvimento

das atividades do setor ou a ele associadas. Além de debater, acompanhar ações e apresentar proposições relacionadas ao desenvolvimento da produção de grãos no Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Câmara terá caráter consultivo, sendo ela composta por representantes dos segmentos que integram a cadeia produtiva, instituições financeiras e entidades, órgãos governamentais relacionados ao setor produtivo.

Art. 2º Compete à CGRÃOS/DF:

I - promover o diagnóstico sobre os múltiplos aspectos envolvendo a atividade da referida cadeia produtiva, seja no curto, médio ou longo prazo;

II - propor e encaminhar soluções à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, que visem ao aprimoramento da Cadeia, considerando a expansão dos mercados interno e externo, bem como a geração de empregos, renda e bem estar social;

III - acompanhar junto aos órgãos competentes a execução das propostas e sugestões emanadas da Câmara, assim como os impactos decorrentes das medidas adotadas.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Câmara será composta por representantes dos segmentos que compõem a cadeia produtiva de grãos, cereais e oleaginosas no Distrito Federal, bem como de representantes dos setores organizacional e institucional relacionados.

§ 1º Os membros da Câmara são designados pelo Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para exercer mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante indicações encaminhadas à SEAGRI-DF pelos órgãos e entidades que a compõem.

§ 2º No interstício de mandato, os órgãos e entidades poderão decidir pela substituição de seus representantes, cabendo ao Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal as novas designações para completar os respectivos mandatos.

Art. 4º - O ingresso de novas entidades na composição da CGRÃOS poderá ocorrer por indicação ou convite, e posterior aprovação dos membros da câmara.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 5º A Câmara será presidida por um Presidente, representante do setor privado, e secretariada por um Secretário Executivo do setor público, ambos e designados pelo Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, substituíveis “ad nutum”.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente e Secretário Executivo, estes, serão representados por seus respectivos suplentes.

Art. 6º Os trabalhos da Câmara serão apoiados pelo Secretário Executivo o qual contará com o suporte administrativo e operacional da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 7º A Câmara poderá desenvolver suas atividades através de Grupos Temáticos previamente indicados pelos membros.

§ 1º Os Grupos Temáticos serão coordenados por um Coordenador e um Secretário, designados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Para compor os Grupos Temáticos poderão ser convidadas pessoas de reconhecida competência no assunto objeto do respectivo Grupo.

§ 3º As deliberações dos Grupos Temáticos serão aprovadas por maioria dos membros designados para sua composição;

§ 4º As propostas apresentadas pelos Grupos Temáticos serão submetidas à apreciação da Câmara Setorial.

Art. 8º Os Grupos Temáticos poderão ser de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único - Poderá haver, no máximo, três Grupos Temáticos de caráter temporário funcionando simultaneamente.

Art. 9º Os diagnósticos e propostas de ações e políticas serão debatidos em reuniões plenárias da Câmara Setorial.

Art. 10. Os representantes do setor privado poderão, a seu critério, indicar um representante permanente para prestar apoio técnico às tarefas de competência da Secretaria Executiva da Câmara.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA CÂMARA

Art. 11. Ao Presidente da Câmara Setorial incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões e os trabalhos da Câmara Setorial e de supervisionar os trabalhos dos Grupos Temáticos;

II - promover as condições necessárias para que a Câmara Setorial cumpra suas atribuições;

III - responsabilizar-se pelos trabalhos da Câmara junto à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 12 Ao Coordenador de Grupo Temático incumbe:

I - convocar e coordenar as reuniões e os trabalhos do Grupo Temático;

II - promover as condições necessárias para que o Grupo Temático atinja seus objetivos;

III - responsabilizar-se pelos trabalhos do Grupo Temático junto a Câmara Setorial e à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 13 Ao Secretário Executivo da Câmara Setorial compete:

I - organizar a pauta das reuniões ordinária e extraordinária comunicando aos membros da Câmara Setorial, a data, o horário e o local de sua realização;

II - promover as condições necessárias para que a Câmara Setorial cumpra suas atribuições;

III - elaborar as atas e memórias das reuniões da Câmara Setorial;

IV - elaborar, com o apoio do Presidente e coordenadores de Grupos Temáticos, a consolidação de diversos diagnósticos, citados nos artigos 2º e 9º, em um único documento que será submetido à Plenária da Câmara Setorial para aprovação;

V - arquivar atas, resoluções, trabalhos e outros documentos referentes à atuação da Câmara Setorial.

Art. 14. Ao Secretário de Grupo Temático compete:

I - organizar e comunicar aos membros do Grupo Temático a pauta de cada reunião, a data, o horário e o local de sua realização;

II - promover as condições necessárias para que o Grupo Temático cumpra suas atribuições;

III - elaborar as atas e memórias das reuniões do Grupo Temático;

IV - elaborar a consolidação dos diagnósticos trabalhados em um único documento a ser submetido à Presidência da Câmara Setorial.

Art. 15. Aos Representantes incumbe:

I - orientar e prestar assessoramento ao Presidente e Secretário Executivo da Câmara Setorial e aos Grupos Temáticos, especialmente em assuntos de competência dos órgãos ou entidades que representam;

II - analisar e debater matérias em exame e propor soluções;

III - estudar e relatar matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico;

IV - propor matérias à Câmara Setorial e aos Grupos Temáticos.

DAS REUNIÕES

Art. 16. A Câmara reúne-se, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 17. Em cada reunião ordinária realizada deverá ser determinada data da reunião ordinária subsequente.

Art. 18. A pauta da reunião será fornecida a cada membro, juntamente com todo o material pertinente, pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.

§ 1º As reuniões terão início com a presença da maioria absoluta dos representantes.

§ 2º Sem prejuízo da pauta e por decisão dos representantes presentes, as reuniões poderão ser realizadas sem maioria absoluta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Todas as despesas decorrentes da participação dos representantes nas atividades da Câmara Setorial e dos Grupos Temáticos, sejam estes de caráter permanente ou temporário, serão de inteira responsabilidade do participante.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da participação das pessoas convidadas pelos representantes da Câmara Setorial a fazerem parte dos Grupos Temáticos em função de reconhecida competência destes convidados no assunto objeto do respectivo Grupo Temático, seja nos Grupos de caráter permanente ou temporário, também serão de inteira responsabilidade das entidades com representação na Câmara.

Art. 20. Qualquer proposta de alteração deste Regimento Interno será apreciada pelo Plenário da Câmara Setorial.

Art. 21. O Presidente da Câmara Setorial e o Secretário Executivo decidirão sobre as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 22. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do ato de sua aprovação.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2014.

CLÁUDIO MALINSKI

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 218, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195 de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a ESCOLA CLASSE 57 DE CEILÂNDIA, localizado na QNP 14 – Ceilândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º A guarda do acervo ficará a cargo da Escola Classe 43 de Ceilândia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 212, de 09 de Outubro de 2014, páginas 6 e 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre os procedimentos para liberação das parcelas de financiamento do Programa IDEAS Industrial e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.594, de 14 de maio de 2004 e no Decreto 34.607, de 27 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 6º da Portaria nº 40 de 17 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º
“Parágrafo único. Após noventa dias do prazo estabelecido na legislação, o descumprimento do disposto no caput deste artigo, ensejará a suspensão do financiamento, até a regularização da pendência.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2014 – REMISSÃO DE PRÓ-DF
PROCESSO 040.002577/2014.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 13.079.239,78 (treze milhões, setenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, parcialmente revogada pelo Artigo 6º, inciso I, da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre setembro de 2000 e outubro de 2008, do contribuinte GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.487.744/0001-76 e no CF/DF sob o nº 07.317.248/001-44, que atende ao disposto no art. 3º da citada Lei nº 4.732/2011.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014

WILSON JOSÉ DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62/2014 – REMISSÃO DE PRÓ-DF
PROCESSO 040.002576/2014.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, DECLARA: Fica reconhecida a remissão no valor original de R\$ 11.546.530,72 (onze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, dos créditos tributários resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, parcialmente revogada pelo Artigo 6º, inciso I, da Lei nº 4.732, de 29 de dezembro de 2011, decorrentes de fatos geradores ocorridos entre setembro de 2000 e outubro de 2008, do contribuinte GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.487.744/0002-57 e no CF/DF sob o nº 07.317.248/003-06, que atende ao disposto no art. 3º da citada Lei nº 4.732/2011.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item I e Ordem de Serviço nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.331/2014, JOSE ALVES DA SILVA, FELICIA BATISTA DA SILVA, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 85.958,90, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2013. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no art. 98 do Dec. nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de outubro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo 127.013.757/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 035/2014, Requerente ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. GABRIEL MANICA MENDES DE SENA)

b) Processo 042.000.663/2014, Tributo ITCD (Isenção), RESP 067/2014, Requerente MARIA

LEI SERENO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 040.000.514/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RENP 004/2014, Recorrente 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrido MONTADORA E INSTALADORA FRESA LTDA., Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo 046.004.585/2013, Tributo ICMS (Isenção), RESP 005/2014, Requerente CARLOS CESAR LANGAMER, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

e) Processo 127.010.850/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 018/2014, Requerente LEDA PEREIRA DA SILVA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

f) Processo 127.010.638/2013, Tributo ISS/AUTÔNOMO (Restituição), RESP 055/2014, Requerente GUNTER MONTANARE CARMONA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Brasília/DF, em 06 de outubro de 2014.

CELY M. T. CURADO

Gerente/GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 210, pág. 8, de 7/10/2014.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de outubro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo n.º 044.000.351/2014, Tributo IPVA (Isenção), RESP 045/2014, Requerente ITAMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO (THALIA FONTINELES DO NASCIMENTO), Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE).

b) Processo n.º 127.012.273/2013, Tributo ITBI (Restituição), RESP 062/2014, Requerente RAQUEL SANTOS MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. PRESIDENTE).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 127.014.444/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 072/2014, Requerente HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Rocha de Farias e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

d) Processo n.º 127.014.466/2013, Tributo ISS (Restituição), RESP 078/2014, Requerente HWC EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Rocha de Farias e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014

CELY M. T. CURADO

Gerente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de outubro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo n.º 040.003.793/2002, Tributo ICMS (Contencioso), RV 177/2012 e REN 037/2012, Recorrentes e Recorridas BRASAS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 040.002.404/2011, Tributo ICMS (Contencioso), RV 004/2014, Recorrente GLOBEX UTILIDADES S/A, Advogado Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de outubro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo n.º 040.004.609/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RV 070/2013, Recorrente PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, Advogado

Gustavo Almeida e Dias de Souza e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable.
b) Processo n.º 040.005.119/2008, Tributo ICMS (Contencioso), REN 003/2014, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida ROSA DOS VENTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de outubro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

a) Processo n.º 040.007.016/2009 Tributo OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA (Contencioso), RV 005/2013, Recorrente MARIETTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 040.005.236/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RV 061/2013, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014

CELY M. T. CURADO

Gerente

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de outubro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s): PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: Representação Fazendária na sessão: Procuradora Juliana Tavares Almeida

a) Processo n.º 040.000.796/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 113/2012, Recorrente BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JOSÉ APARECIDO DA COSTA FREIRE).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 127.003.641/2008, Tributo IPTU (Contencioso), ED 071/2012, Requerente PIER 21 CULTURA E LAZER S/A, Advogado Afonso Henrique Arantes de Paula, Requerida 2ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014

CELY M. T. CURADO

Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sessão n.º 2.420ª de 13.10.2014

O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVA-CAP, no uso das competências que lhe confere o art. 22, inciso III, do Estatuto Social, RESOLVE: DESTITUIR do cargo que ocupa na Diretoria Colegiada, como Diretor Administrativo, o Senhor MARCO ANTONIO RAMOS; e ELEGER e dar POSSE ao Sr. ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, filho de Allan Kazdec Guimarães Fortes e Alcina Monteiro Vianna Fortes, nascido em 14 de Julho de 1954, natural de Juiz de Fora/MG, Administrador, portador do RG n.º 187274-SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.944.701-20, residente e domiciliado na SQS 113 bloco J Apartamento 401 - Asa Sul/DF, como Diretor Administrativo da NOVACAP, para complementar mandato até 12 de janeiro de 2015.

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.141ª DE 18.09.2014.

Processo: 112.004.188/1996 - A Diretoria, com amparo no artigo 26, inciso XVII, do Estatuto Social da NOVACAP, acolhendo o voto do Relator e mais o que do processo consta, acerca dos débitos apurados na Tomada de Contas Especial n.º IS 294/2000, identificando como responsáveis os Ex-Diretores ATHAIL RANGEL P. FILHO, ARICENALDO SILVA e JOSÉ PEDRO ALENCAR (Chefe do DRH), sobretudo, em face do contido no parecer jurídico às fls. 570/571, destacando que

há possibilidade de ingresso na esfera judicial de ações de cobranças, ressalvando, contudo, que tais procedimentos poderão onerar ainda mais os cofres da NOVACAP em razão dos baixos valores, resolve: AUTORIZAR a absorção do débito e baixa contábil dos valores conforme detalhamento a seguir: ATHAIL RANGEL P. FILHO – valor de R\$582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); ARICENALDO SILVA – valor de R\$582,58 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e, JOSÉ PEDRO ALENCAR – valor de R\$303,42 (trezentos e três reais e quarenta e dois centavos). RELATOR: Diretor Financeiro EVANDRO DE SOUZA MACHADO.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 33.419, de 15 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 33.439, de 21 de dezembro de 2011, com fundamento no que dispõe o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda delegação de competência consoante inciso I, artigo 2º, da Portaria nº 9, de 3 de dezembro de 2009, publicada no DODF nº 234, de 4 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Unidade Geral de Órgãos Colegiados e Relações do Trabalho – UOC da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e o Chefe do Observatório do Trabalho – OT da Unidade Geral de Órgãos Colegiados e Relações do Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, para comporem a Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 38, de 29 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 184, de 04 de setembro de 2014, pag. 29, para atuarem na qualidade de suporte técnico, na execução do Contrato nº 12/2014, firmado com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE ALVES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 107, de 09 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 213, de 10/10/2014, página 23, ONDE SE LÊ: "...R\$ 3.282.527,99 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)..."; LEIA-SE: "...R\$ 3.111.880,10 (três milhões cento e onze mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos)...".

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o Plano de Manejo do Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 53, do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando os dispostos na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação; considerando que o Plano de Manejo do Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama abrange a área das Unidades de Conservação e sua zona de amortecimento, e sua elaboração atendeu às exigências previstas no artigo 27, da Lei nº 9.985/2000; e considerando as disposições do artigo 16, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que estabelece que o Plano de Manejo deve estar disponível para consulta do público na sede da unidade de conservação e no órgão executor, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo e o Zoneamento Ambiental do Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do Parque Recreativo do Gama e da Reserva Biológica do Gama na sede das referidas unidades de conservação e no órgão executor.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA

DECISÃO Nº 100.000.078/2014-PRESI/IBRAM.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente em Exercício, Eduardo Luiz Della Rocca, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de renovação da Licença de Operação nº 138/2009, nos termos do Parecer Técnico nº 86/2014-GELEU/

COLAM/SULFI/IBRAM, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de combustíveis na 2ª Avenida Norte, Lotes 2/4, Samambaia/DF, requerido pela Empresa Cascol Combustíveis para Veículos LTDA., registrada sob o CNPJ nº 00.306.597/0085-05, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.634/2002.

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 35.349, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos, do Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto nº 35.349/2014, publicado no DODF nº 78, p. 13, de 17 de abril de 2014, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 35.349/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de outubro de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2014, instaurado pela Portaria nº 198 de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 22 de agosto de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de outubro de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014, instaurado pela Portaria nº 205 de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 28 de agosto de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno do saldo descentralizado por meio da Portaria Conjunta nº 02, de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143, de 15 de julho de 2014 e Portaria Conjunta nº 03, de 27 de Agosto de 2014, publicada no DODF nº 178, de 28 de Agosto de 2014 na forma específica:

DE: U.O – 34.902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

U.G – 340.902 – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

PARA: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

U.G – 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.0013 – Apoio a Projetos Esportivos – Distrito Federal

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.30	132.330,00	125
33.90.31	104.335,60	125

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.0069 – Apoio a Eventos-Esportivos – Distrito Federal

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	54.136,60	125

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA

Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte - Substituto

Secretário de Estado de Esporte

U.O Favorecida/U.O.Cedente